LEI MUNICIPAL Nº. 1.923, de 18 de março de 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2021.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$201.330,00 (duzentos e um mil e trezentos e trinta reais), assim discriminado:

08.04 – 08.122.0486.2.339 – CRAS – CENTRO REF. DE ASSIT. SOCIAL
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – FR 840.....R$ 13.650,00
08.04 – 08.244.0487.2.109 – PROG. DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serv. p/ Distrib. Gratuita - FR 840R$ 187.680,00
TOTALR$ 201.330,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro na Fonte de Recursos 840 – Ações do COVID no SUAS – Portaria 369, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.
Rubrica nº. 1.7.1.8.12.1.1.06.00R$ 201.330,00

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.911, de 19 de novembro de 2020, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 18 de março de 2021.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal